

**METAS E INDICADORES APROVADOS EM REUNIÃO DO GGI-ENASP -
01 DE JULHO DE 2010**

1. Eliminação da subnotificação nos crimes de homicídio, de modo que a toda a morte violenta ou suspeita corresponda um inquérito;
2. Concluir, com lavratura de relatório, todos os inquéritos e procedimentos investigatórios criminais instaurados até 31.12.2007, em decorrência de homicídios dolosos.
3. Alcançar a fase de pronúncia em todas as ações penais por crime de homicídio ajuizadas até 31.12.2008.
4. Julgar as ações penais relativas a homicídio doloso distribuídas até 31 de dezembro de 2007.

DIVISÃO POR SUBGRUPOS:

A) SUBGRUPO FASE PRÉ-PROCESSUAL:

1) Eliminação da subnotificação nos crimes de homicídio, de modo que a toda a morte violenta ou suspeita corresponda um inquérito;

Prazo: 1º de julho de 2011

Desdobramentos da meta 1 (projetos e ações sugeridos):

a)	realizar levantamento das causas de subnotificação em todos os estados da Federação, inclusive mediante reunião de trabalho com a presença de especialistas sobre o tema da subnotificação nos crimes de homicídio;
b)	realizar reuniões regionais para discussão e implementação da meta e projetos nacionais e específicos;
c)	tornar efetiva a obrigatoriedade de comunicação à autoridade policial, de mortes

	violentas ou suspeitas por hospitais, clínicas médicas, postos de saúde;
d)	estabelecer a rotina de encaminhamento de relatórios mensais, pelos Institutos Médico-Legais, com os números totais e dados para identificação de vítimas com morte violenta e/ou suspeitas à autoridade policial e ao Ministério Público;
e)	padronizar a certidão de óbito em todo o território nacional, nos moldes do que foi feito com o registro de nascimento, bem como criar um cadastro nacional de óbitos;
f)	padronizar a terminologia na classificação dos óbitos, em todo o território nacional;
g)	assegurar que a toda a atuação policial de que resulte morte corresponda: a) abertura de inquérito, b) comunicação à Corregedoria local e c) comunicação ao Ministério Público;
h)	recomendar o Ministério Público, no exercício do controle externo, a pronta lavratura da ocorrência com a concomitante instauração de inquérito policial em todos os casos de morte violenta ou suspeita, inclusive nos casos de ocorrências registradas como resistência seguida de morte;
i)	assegurar que o Ministério Público, no exercício do controle externo da atividade policial, tenha acesso a todas as comunicações e registros de mortes violentas ou suspeitas;
j)	conferir maior relevância e efetividade à investigação dos casos registrados como ameaça de morte e tentativa de homicídio;
k)	padronizar e adotar o meio eletrônico para a formalização das comunicações de morte violenta ou suspeita, por todos os órgãos responsáveis, e dos boletins de ocorrência das polícias civil e militar (BO Nacional), permitindo a rápida comunicação da autoridade policial, o compartilhamento de informações, a geração de relatórios estatísticos consistentes e o pronto acionamento da polícia técnica;
l)	dotar os policiais, no exercício de atividade de segurança externa, de equipamento portátil que garanta a comunicação instantânea e eletrônica da ocorrência de morte violenta ou suspeita;
m)	promover o compartilhamento, por meio eletrônico, de dados sobre mortes violentas ou suspeitas entre os hospitais e os cartórios de registro civil;

n)	promover a capacitação específica dos profissionais da segurança pública e dos peritos no tema da subnotificação;
o)	realizar campanha nacional pelo direito à vida, com estímulo e alternativas concretas à comunidade para que denuncie os casos de morte violenta ou suspeita, sem receio de represálias;
p)	fortalecer e aprimorar as políticas públicas de proteção às vítimas, familiares e testemunhas, destinando-lhes os recursos materiais e humanos apropriados;
q)	promover a capacitação e reciclagem de agentes do sistema de justiça e segurança pública na área de direitos humanos.

2) Concluir, com lavratura de relatório, todos os inquéritos e procedimentos investigatórios criminais instaurados até 31.12.2007, em decorrência de homicídios dolosos;

Prazo: 1º de julho de 2011

Desdobramentos da meta 2 (projetos e ações sugeridos):

a)	promover, mediante Resolução Conjunta (CNMP/CNJ) a tramitação direta de inquéritos entre a polícia e o Ministério Público;
b)	analisar, o Ministério Público, todos os inquéritos e procedimentos investigatórios criminais instaurados em decorrência de homicídio, até 31.12.2010, de modo a, no prazo convencionado para a meta, oferecer denúncia, promover o arquivamento ou requisitar à autoridade policial as diligências que entender necessárias à formação da <i>opinio delicti</i> ;
c)	quanto aos inquéritos posteriores a 31.12.2007, que estejam com vista ao MP, o membro procederá à análise detida, indicando diligências que repute necessárias para o oferecimento da denúncia;
d)	priorizar os laudos periciais nos casos de morte suspeita ou violenta;
e)	priorizar os inquéritos policiais nos casos de morte suspeita ou violenta;
f)	padronizar, mediante o uso de ferramentas de gestão e edição de manual, os procedimentos de investigação e a prova técnica nos crimes de homicídio, agregando-se nesta, sempre que possível, registros visuais da cena do crime;

g)	assegurar que nos estados e comarcas onde haja delegacia especializada na investigação de homicídios, ocorra a redistribuição a essa delegacia, em curto prazo, em se tratando de fato de autoria ignorada;
h)	fortalecer as Corregedorias de Polícia e aprimorar o controle externo da atividade policial, promovendo-se correições e inspeções periódicas;
i)	realizar mutirões nas unidades com maior acúmulo de serviço, a fim de assegurar o cumprimento da meta, mediante a designação de servidores e membros para atuação em regime de força-tarefa;
j)	realizar convênios com Universidades e instituições de pesquisa, para maior efetividade e agilidade na realização da prova técnica;
k)	promover a padronização de procedimentos e a capacitação específica e interinstitucional para a preservação do local do crime;
l)	avaliar e monitorar, de forma sistemática e analítica, as mortes violentas e suspeitas, para identificação de padrões de ação e de grupos de extermínio;
m)	melhor estruturar delegacias e promotorias especializadas, inclusive com criação, no âmbito do MP, de grupo de apoio;
n)	promover a capacitação de policiais, membros do Ministério Público e magistrados em técnicas de gestão;
o)	promover a capacitação de policiais e membros do Ministério Público nas áreas de criminalística e medicina legal;
p)	promover a atuação através de Núcleos, no âmbito do Ministério Público;
q)	desenvolver sistema de tramitação eletrônica de inquéritos.

B) SUBGRUPO FASE JUDICIAL:

1) Alcançar a fase de pronúncia em todas as ações penais por crime de homicídio ajuizadas até 31.12.2008.

Prazo: 31 de dezembro de 2010

Desdobramentos da meta 3 (projetos e ações sugeridos):

a)	dar maior efetividade ao princípio da oralidade, garantindo que as audiências concentrem o maior número possível de atos processuais, inclusive com debates orais e sentença no ato;
b)	dar prioridade, na pauta de audiências, para os processos da competência do Tribunal do Júri e, dentre estes, para os mais antigos ou de réus com perfil

	reincidente;
c)	realizar workshops com juízes e membros do Ministério Público para implementação, na prática, de questões relativas à celeridade da instrução dos processos de júri, já previstas na recente reforma do CPP;
d)	recomendar aos magistrados que as audiências sejam gravadas, assegurando maior celeridade (art. 405, § 1º, do CPP);
e)	incrementar o uso de videoconferência para a realização da prova oral;
f)	aumentar o número de varas criminais e unidades do Ministério Público especializadas na atuação nos processos do júri;
g)	criar, mediante lei, uma via de acesso rápido e definitivo à solução de questões que possam causar nulidades, de forma a que sejam decididas em definitivo antes do julgamento sobre o fato;
h)	avaliar a possibilidade de eliminação do efeito suspensivo do recurso da sentença de pronúncia, mediante alteração legislativa;
i)	avaliar a possibilidade de atribuição, mediante alteração normativa, de efeito vinculante às decisões sobre procedimento, prolatadas pelos tribunais superiores.

2) Julgar as ações penais relativas a homicídio doloso distribuídas até 31 de dezembro de 2007.

Prazo: 31.12.2010

Desdobramentos da meta 4 (projetos e ações sugeridos):

a)	formalizar, mediante termos de cooperação, mecanismo eficiente para garantir o transporte e o comparecimento dos réus presos às audiências;
b)	criar um mecanismo de transporte de testemunhas, de forma a evitar a expedição de precatórias, sempre que possível;
c)	maior articulação entre Ministério Público e Poder Judiciário na definição de pautas e comunicação quanto às dificuldades de intimação das testemunhas, de forma a

	evitar adiamentos de audiência e julgamento;
d)	organizar a pauta, com possibilidade de priorizar réus com mais de um homicídio e de serem realizadas pautas específicas para os processos antigos;
e)	padronizar as regras sobre alimentação e descanso dos jurados e sobre limites de duração das sessões (resolução conjunta CNMP-CNJ);
f)	lançar, mediante campanha de âmbito nacional, o "MUTIRÃO NACIONAL DO TRIBUNAL DO JÚRI", para que, durante determinada semana ou mês do ano, sejam realizados julgamentos praticamente diários pelo júri, em todas as comarcas do país, com ampla divulgação para a sociedade, via imprensa e Judiciário, em âmbito nacional, chamando a atenção para a questão da violência, para a importância da preservação do direito à vida, para o rito e a efetividade do processo da competência do Tribunal do Júri, da função do jurado, das atribuições do juiz, do membro do Ministério Público e do defensor. Ao final, divulgar os dados do esforço concentrado (condenação, absolvição, desclassificação).